

## Artigo 11.º

**Contra-ordenações**

Constitui contra-ordenação:

1 — A colocação na via pública de parques privativos sem licença municipal.

2 — O estacionamento irregular de veículos nos parques privativos.

## Artigo 12.º

**Coimas e sanções acessórias**

1 — Os casos previstos no n.º 1 do artigo anterior são punidos com coima mínima igual ao dobro da taxa da licença em falta, sendo o valor máximo igual ao quádruplo do valor mínimo da coima, sem prejuízo dos limites máximos legalmente impostos.

2 — Os casos previstos no n.º 2 do artigo anterior são punidos nos termos previstos no Código da Estrada e demais legislação vigente sobre esta matéria.

3 — À coima referida no n.º 1 deste artigo será sempre aplicada, acessoriamente, a remoção do parque privativo, correndo as respectivas despesas por conta dos responsáveis.

## Artigo 13.º

**Casos omissos**

Fora dos casos previstos no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria.

## Artigo 14.º

**Norma revogatória**

1 — O presente regulamento revoga o Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal com o Estacionamento Privativo de Veículos Automóveis, aprovado pelo Edital n.º 6/87, de 26 de Maio e alterado pelo Edital n.º 1/90, de 19 de Janeiro.

2 — São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

## Artigo 15.º

**Regime transitório**

As licenças concedidas ao abrigo da anterior regulamentação, que excedam os limites impostos pelo artigo 8.º do presente regulamento, manter-se-ão válidas até ao final do ano civil indicado no respectivo título, sem prejuízo da necessária adaptação às referidas regras de atribuição de lugares na renovação para o ano subsequente.

## Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

**Aviso n.º 6403/2005 (2.ª série) — AP.** — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/99, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi rescindido, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, celebrado em 4 de Novembro de 2002, com a técnica profissional de 2.ª classe (cultura, educação e desporto) — Maria José Calisto Rosado.

11 de Agosto de 2005. — O Presidente do Município, *Victor Manuel Barão Martelo*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS**

**Aviso n.º 6404/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Marta Sofia de Oliveira Marques, na categoria de assistente administrativo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO**

**Aviso n.º 6405/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho os contratos de trabalho a termo resolutivo certo pelo período um ano, a partir do dia 3 de Agosto de 2005, com: Rui Alexandre da Costa Madeira para a categoria de mecânico, pelo índice 189, ao qual corresponde o vencimento de 599,43 euros e António José Mateus de Matos para a categoria de carpinteiro de limpos, pelo índice 142, ao qual corresponde o vencimento de 450,37 euros.

3 de Agosto de 2005. — O Vereador, *Leonel José Antunes Gouveia*.

**Aviso n.º 6406/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/04, de 22 de Junho o contrato de trabalho a termo resolutivo certo pelo período um ano, a partir do dia 5 de Agosto de 2005, com Manuel da Câmara Pestana Noronha Gamito, para a categoria de técnico superior arquitecto, pelo índice 400, ao qual corresponde o vencimento de 1 268,64 euros.

5 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes Carvalho Mendes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**

**Aviso n.º 6407/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo com Abílio José Gago para exercer funções equiparadas a motorista de transportes colectivos, pelo prazo de seis meses, com início a 25 de Julho de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Presidente, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

**Aviso n.º 6408/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, se torna público, que por despacho do vereador a tempo inteiro, Vítor Manuel Martins Guerreiro, na ausência do presidente da Câmara, foram prorrogados os prazos dos contratos a termo certo que abaixo se discriminam:

Florentino Herculano Lopes Viegas, a exercer funções equiparadas a auxiliar de serviços gerais, por mais nove meses, a partir de 2 de Setembro de 2005.

Vítor Manuel Sousa Alves, a exercer funções equiparadas a auxiliar de serviços gerais, por mais seis meses, a partir de 18 de Agosto de 2005.

Mónica de Jesus Godinho Nepomuceno, a exercer funções equiparadas a técnica-profissional de 2.ª classe — animadora cultural, por mais seis meses, a partir de 6 de Agosto de 2005.

9 de Agosto de 2005. — O Vereador, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.